

Juiz de Fora, 26 de julho de 2021.

Pregão Eletrônico nº 028/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência odontológica – Plano de Saúde Odontológico na modalidade de pré-pagamento, por meio de desconto em folha de pagamentos, com cobertura para os procedimentos/eventos odontológicos constantes no rol mínimo da ANS aos empregados ativos da CESAMA e seus dependentes, sem coparticipação, sem carência para o grupo inicial, mediante a disponibilização de rede credenciada na cidade de Juiz de Fora, conforme as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência

Apresentamos questionamentos encaminhados por interessados no Pregão Eletrônico nº 028/21 e suas respectivas respostas, conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R):

Q1: O item 14.9.1, do Termo de Referência. “No ato da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá comprovar possuir rede de atendimento, no item 14.9.2 A Comprovação deverá se dar por declaração que contenha detalhamento da rede credenciada....” Podemos entender que a comprovação que trata o item 14.9.2 é a forma de apresentação da rede credenciada no ato da assinatura do contrato?

R: Sim

Q2: Qual a Operadora Odontológica atual?

R: Sesi Odontoindústria

Q3: O produto atual é idêntico ao produto do novo edital?

R: Sim

Q4: Qual o valor do ticket atual?

R: R\$12,90 (doze reais e noventa centavos)

Q5. Há quanto tempo os beneficiários possuem plano odontológico?

R: Desde 2016

Q6. Qual o sinistro dos últimos doze meses?

R: O relatório de sinistralidade dos últimos doze meses segue anexo.

Q7. Qual a dispersão por localidade dos beneficiários que estão no plano atual?

R: Por tratar-se de empresa pública municipal, os beneficiários estão centralizados na cidade de Juiz de Fora/MG

Q8. A população migrará automaticamente da Operadora atual?

R: Não. Serão feitas novas adesões.

Q9. Qual o percentual de contribuição do beneficiário no valor per capita do plano?

R: O plano dos empregados/titulares é 100% custado pela empresa; o plano dos dependentes é custeado 50% pela empresa e 50% pelo empregado, através de desconto em folha de pagamento.

Q10.

CLÁUSULA OITAVA: MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do Contrato designado pela CESAMA, e deter-se-ão sobre os serviços entregues e aceitos no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da CESAMA. Está correto nosso entendimento de que esta exigência não diz respeito a prestação de serviço Odontológico?

R. Não. Esta é a forma de pagamento da Cesama, após recebimento e aprovação do faturamento mensal, referente à disponibilização de Serviço Odontológico aos empregados.

Q11.

8.2. DO PAGAMENTO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

8.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medições mensais, 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente da CESAMA. Informamos que seguradora não é prestadora de serviços, nem empresa de comércio, mas sim sociedade seguradora, atividade que se baseia na transferência de um risco do segurado que passa a ser assumido pela seguradora mediante o pagamento de uma quantia pecuniária denominada de Prêmio de Seguro. Por fim, que as atividades de seguros não estão mencionadas no rol taxativo da Lei Complementar nº 116/2003, a qual contém a lista de serviços passíveis de cobrança de ISS e tampouco realiza atividades de circulação de mercadorias e prestação de serviços constantes na Lei Complementar 87/96, não estando, assim, sujeita à incidência do ICMS. Portanto, não está obrigada a emitir notas fiscais de prestação de serviços e de venda de mercadorias, sendo que o documento legal emitido pela contratação do seguro é a apólice de seguro, bem como boleto, conforme dispõe o artigo 9º do Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

R Deverá ser apresentada uma fatura mensal, constando as informações do exercício a ser faturado, para aprovação e pagamento.

Q12.

8.2.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA. Solicitamos por gentileza esclarecer, a que tipo de tarifa extra o órgão se refere.

R Eventuais tarifas referentes a emissão de boletos, etc. O Valor a ser pago pela Cesama deter-se-á ao serviço contratado.

Q13

8.2.5 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Contrato. Solicitamos esclarecer se, para o tipo de serviços objeto deste edital, haverá retenção de tributos e qual a alíquota.

R As retenções e valores dependem do Regime Tributário de cada empresa, conforme a Lei. As retenções, se houverem, não são definidas pela contratante.

Q14

8.2.6 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Solicitamos informar se o órgão está de acordo com a aplicação de correção, em caso de atraso no pagamento do prêmio/mensalidade, de acordo com a previsão padrão do contrato conforme descrita a seguir: 21.2.4. Sobre o prêmio mensal pago após a data de seu vencimento incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor original e juros de mora calculados à razão dos dias de atraso, limitados a 1% (um por cento) ao mês

R A minuta do contrato segue anexa ao Edital. Será formalizado conforme minuta

Q15

9.2. Reajuste

9.2.1. Aplica-se o disposto no Decreto Municipal nº 8.542/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências. 9.2.2. O reajustamento dos preços contratuais deverá retratar a variação efetiva dos insumos, da mão de obra ou dos custos de produção, podendo a CESAMA, conforme o caso, adotar índices gerais ou específicos, fórmulas paramétricas, bem como acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho. Solicitamos informar se o órgão está de acordo com a aplicação anual de reajuste de acordo com a variação do IGPM ou outro índice oficial. Em caso positivo, informar qual seria.

R Os reajustes ocorrerão conforme previsto no Termo de Referência.

Q16

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este benefício está previsto no Acordo Coletivo de Trabalho vigente. 4.5 O reembolso será efetuado de acordo com os valores praticados pela CONTRATADA na relação de serviços odontológicos previstos junto à rede de

prestadores do plano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das vias originais dos seguintes documentos: Fica assegurado que o valor do reembolso das despesas não será inferior ao valor praticado pela Seguradora junto a rede referenciada do respectivo plano de seguro. Esta condição é suficiente para atender a exigência do órgão? d) Comparecimento, após o atendimento, na auditoria clínica em local estabelecido pela CONTRATADA. A comprovação da realização dos procedimentos, é realizada pela auditoria clínica por meio de exames de imagem de antes e depois do procedimento ou perícia odontológica quanto necessário. O órgão está de acordo?

R Deverá ser atendido conforme descrito no Termo de Referência.

Q17

4.7 Somente serão reembolsáveis as despesas vinculadas diretamente ao evento que originou o atendimento ao Beneficiário, realizado enquanto perdurar o estado de urgência e emergência; O seguro Odontológico prevê a possibilidade de reembolso dentro dos limites do plano para todas as despesas cobertas realizadas dentro da abrangência nacional durante a vigência do seguro. O órgão está de acordo em não restringir o reembolso a despesas com Urgência/Emergência?

R Deverá ser atendido conforme descrito no Termo de Referência.

Q18

4.25 A área de abrangência geográfica e atuação do plano deverá abarcar, no mínimo, a cidade de Juiz de Fora e conter neste município o mínimo de profissionais a seguir na rede credenciada: a) A CONTRATADA deverá possuir rede credenciada que atenda em todos os procedimentos e coberturas previstos; b) Será exigido, no mínimo, 90 (noventa) profissionais credenciados, incluindo o mínimo de 02 (dois) profissionais especialistas em cada especialidade da odontologia credenciados, contratados e/ou cooperados na cidade de Juiz de Fora. c) Para a composição da rede credenciada a CONTRATADA poderá considerar profissionais credenciados de

municípios limítrofes a Juiz de Fora, desde que mantenham mínimo de 01 (um) profissional em cada especialidade no município. No caso de não haver disponibilidade de rede referenciada em alguma especialidade no município de Juiz de Fora, o órgão está de acordo com reembolso integral das despesas?

R Deverá ser atendido conforme descrito no Termo de Referência.

Q19

6.2.4 Deverão ser anexadas na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias), as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho. Informamos que seguradora não é prestadora de serviços, nem empresa de comércio, mas sim sociedade seguradora, atividade que se baseia na transferência de um risco do segurado que passa a ser assumido pela seguradora mediante o pagamento de uma quantia pecuniária denominada de Prêmio de Seguro. Por fim, que as atividades de seguros não estão mencionadas no rol taxativo da Lei Complementar nº 116/2003, a qual contém a lista de serviços passíveis de cobrança de ISS e tampouco realiza atividades de circulação de mercadorias e prestação de serviços constantes na Lei Complementar 87/96, não estando, assim, sujeita à incidência do ICMS. Portanto, não está obrigada a emitir notas fiscais de prestação de serviços e de venda de mercadorias, sendo que o documento legal emitido pela contratação do seguro é a apólice de seguro, bem como boleto, conforme dispõe o artigo 9º do Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

R Deverá ser apresentada uma fatura mensal, constando as informações do exercício a ser faturado, para aprovação e pagamento.

Q20

6. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

6.2.7 A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber. Está correto nosso entendimento de que a exigências relacionados abaixo não se aplicam ao tipo de serviço prestado pelo seguro Odontológico? 1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução. 1.2. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CESAMA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. 1.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

R Não. Os itens se referem a todo tipo de serviço contratado pela Cesama, para os quais a empresa contratada deve garantir a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

OBS: Estes esclarecimentos não alteram a formulação da proposta, segundo área técnica representada por Priscila Bastos neste certame

Anexo, os relatórios de sinistralidade.

No site da CESAMA (www.cesama.com.br) estará publicado os relatório no formato PDF anexado a este arquivo.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandre Tedesco Nogueira
Pregoeiro – CESAMA
(32) 3692-9198 / 9201
anogueira@cesama.com.br

RELATÓRIO GERENCIAL SINTÉTICO - UTILIZAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES

CUSTO / RECEITA - (sintético)

Período: 01/07/2020 a 30/06/2021

Competência	Cliente	Receita	Custo	Receita - Custo	Custo/Receita
7/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA	R\$14.677,88	R\$6.623,07	R\$8.054,81	45,12%
8/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA	R\$14.677,88	R\$8.830,04	R\$5.847,84	60,16%
9/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA	R\$14.540,82	R\$10.877,39	R\$3.663,43	74,81%
10/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA	R\$14.540,82	R\$12.474,08	R\$2.066,74	85,79%
11/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA	R\$14.500,98	R\$8.914,04	R\$5.586,94	61,47%
12/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA	R\$14.496,06	R\$12.025,47	R\$2.470,59	82,96%
1/2021	COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA	R\$14.466,06	R\$7.123,98	R\$7.342,08	49,25%
2/2021	COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA	R\$14.177,02	R\$6.862,09	R\$7.314,93	48,4%
3/2021	COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA	R\$14.341,46	R\$12.251,36	R\$2.090,10	85,43%
4/2021	COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA	R\$14.353,92	R\$8.716,43	R\$5.637,49	60,72%
5/2021	COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA	R\$14.254,24	R\$10.088,59	R\$4.165,65	70,78%
6/2021	COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA	R\$14.641,50	R\$9.701,63	R\$4.939,87	66,26%
Total:		173.668,64	114.488,17	59.180,47	65,92 %

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.